CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: João Silva, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF nº 529.982.247-25, residente e domiciliado na Rua das Flores, nº 123, bairro Jardim Primavera, cidade de São Paulo, estado de São Paulo.

CONTRATADA: Empresa XYZ Ltda., com sede na Avenida Paulista, nº 456, bairro Bela Vista, cidade de São Paulo, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 43.582.716/0001-50.

Pelo presente instrumento particular, as partes acima qualificadas têm entre si justo e contratado o que segue:

Cláusula 1ª - Do Objeto

O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de consultoria em gestão empresarial, conforme especificado no Anexo I, que faz parte integrante deste contrato.

Cláusula 2ª - Do Valor do Contrato

O valor total do contrato é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser pago conforme as seguintes condições:

- 30% (trinta por cento) no ato da assinatura do contrato;
- 40% (quarenta por cento) após a entrega do relatório parcial;
- 30% (trinta por cento) após a entrega do relatório final.

Cláusula 3ª - Do Prazo de Execução

O prazo para execução dos serviços objeto deste contrato é de 6 (seis) meses, a contar da data de assinatura do presente instrumento.

Cláusula 4ª - Das Obrigações das Partes

4.1. **Da Contratada:**

- Executar os serviços objeto deste contrato com zelo e diligência, em conformidade com as melhores práticas do mercado.
- Entregar os relatórios parciais e finais nos prazos estabelecidos.
- Manter sigilo sobre todas as informações confidenciais da Contratante.

4.2. **Da Contratante:**

- Fornecer todas as informações e documentos necessários para a execução dos serviços.
- Efetuar os pagamentos conforme estabelecido na Cláusula 2ª.

Cláusula 5ª - Da Multa por Descumprimento

Em caso de descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste contrato, a parte inadimplente ficará sujeita ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez

por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

Cláusula 6ª - Da Rescisão

O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das obrigações assumidas até a data da rescisão.

Cláusula 7ª - Do Foro

Para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro Central da Comarca de São Paulo, estado de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 31 de maio de 2025.

Contratante	
João Silva	
CPF: 529.982.247-25	
Assinatura:	
Contratada	
Empresa XYZ Ltda.	
CNPJ: 43.582.716/0001-50	
Assinatura:	
Testemunhas:	
Nome: Maria Souza	-
CPF: 153.906.390-93	
Assinatura:	
2.	_
Nome: Carlos Oliveira	-
CPF: 765.289.407-01	
Assinatura:	